



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 478/95.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio da Microrregião de Saúde de Andrelândia e a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

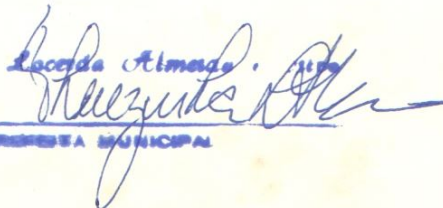
A Prefeita Municipal de Arantina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde objetivando a promoção do planejamento da coordenação e da execução de serviços na área de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 02 de Agosto de 1995.

Therese da Rocha Almeida

PREFEITA MUNICIPAL